



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 25/92

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 1.504.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e quatro milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ORGÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE:01.01 -CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - Manut,das ativ.legislativas

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 250.000.000,00

3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 4.000.000,00

3251.00 - INATIVOS CR\$ 5.000.000,00

ORGÃO : 03.00 - SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

UNIDADE:03.02 - Sub Secretaria Administrativa

03070212.04 - Manut. Sub. Secretaria Administrativa

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 15.000.000,00

ORGÃO : 04.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

UNIDADE:04.01 - Serviço de Pessoal

03070212.05 - Manut.dos Serv.com Pessoal

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 10.000.000,00

3253.00 - SALÁRIO FAMÍLIA CR\$ 25.000.000,00

ORGÃO : 04.00 - DEPT. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

UNIDADE:04.02 - Serviço de Administração

03070212.06 - Manut.Serviços Administrativos

3251.00 - INATIVOS CR\$ 15.000.000,00

3252.00 - PENSIONISTAS CR\$ 5.000.000,00

ORGÃO.: 04.00 - DEPTO. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

UNIDADE:04.03 - Serviço de Contabilidade

03080322.07 - Manut.dos Serv.de Contabilidade

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 20.000.000,00





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

Projeto de Lei nº 25/92

Fl. 02

[Signature]

ORGÃO : 04.00 - DEPTO. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
UNIDADE:04.04 - Serv. Cad. Trib. e Fiscalização
03080302.08 - Manut. Serv. Fisc. e Tributação
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 20.000.000,00

ORGÃO : 04.00 - DEPTO. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
UNIDADE:04.06 - Serviço de Compras e Almoxarifado
03070212.10 - Manut. Serv. Compras e Almoxarifado
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 10.000.000,00

ORGÃO : 05.00 - DEPT. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:05.01 - Serviço de Educação
08411852.11 - Manut. de Creches
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 15.000.000,00

ORGÃO : 05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:05.01 - Serviço de Educação
0842882.13 - Manut. dos Serviços de Ensino
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 500.000.000,00

ORGÃO : 05.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:05.02 - Serv. de Cultura Turismo Esportes
08482472.15 - Manut. das ativ. de Cultura
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 20.000.000,00

ORGÃO : 05.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:05.02 - Serv. de Cultura Turismo Esportes
08462242.16 - Manut. das Ativ. de Esportes
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 15.000.000,00

ORGÃO : 06.00 - DEPTO DE URBANISMO
UNIDADE:06.01 - Serviço de Urbanismo
10585752.17 - Manut. das Ativ. de Urbanismo
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 100.000.000,00

ORGÃO : 06.00 - DEPTO DE URBANISMO
UNIDADE:06.02 - Serv. Rodoviário Municipal
16885342.18 - Manut. Ativ. Serv. Rodoviário
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 100.000.000,00

ORGÃO : 06.00 - DEPTO DE URBANISMO
UNIDADE:06.02 - Serv. Rodoviário Municipal
10580212.19 - Manut. Ativ. Utilidade Pública
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 100.000.000,00





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 03

Projeto de Lei nº 25/92

Fl. 03

ORGÃO : 07.00 - DEPTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE:07.01 - Serviço de Saúde Pública

13754282.20 -Manut,das Ativ,de Saúde

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 100.000.000,00

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERV, PESSOAIS CR\$ 150.000.000,00

ORGÃO : 07.00 - DEPTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE:07.02 - Serviço de Assistência Social

15814862.21 - Manut,das Ativ,de Assistência

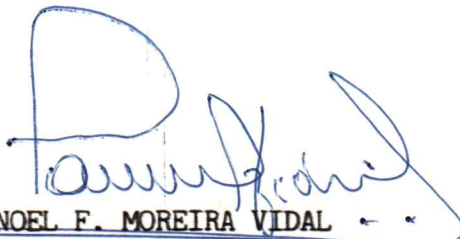
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 25.000.000,00

TOTAL CR\$ 1.504.000.000,00

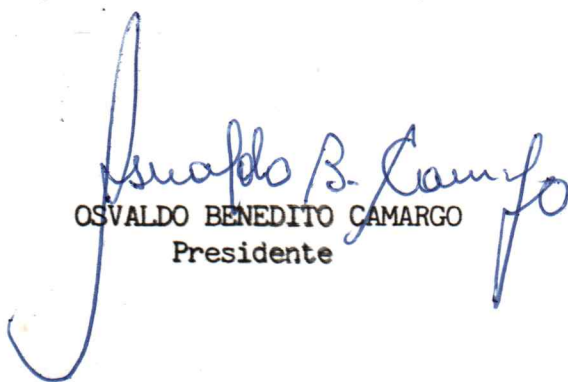
Art. 2. - Os recursos necessários à execução do Presente Projeto de Lei, decorrerão do provável excesso de arrecadação, verificado a tendência de conformidade com o artigo 43, paragrafo 1., incisoII, da Lei n. 4320/64.

Art. 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lapa, em 27 de julho de 1992


MANOEL F. MOREIRA VIDAL

1º Secretário


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

[Signature]

REQUERIMENTO:

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), REQUE-
REM? Após ouvido o Plenário, seja dispensado o interstício para a 2ª dis-
cussão do Projeto de Lei nº 025/92, que dispõe sobre autorização para Aber-
tura de Crédito Adicional Sulementar.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 1.992.

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Ofício nº 613

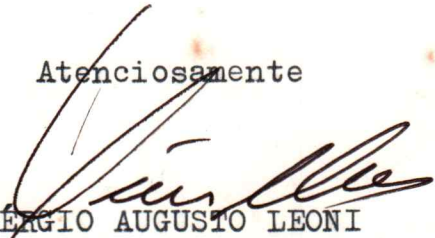
Lapa, 22 de julho de 1992

Senhor Presidente:

Usando das atribuições que me são conferidas no inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de convocar Extraordinariamente essa Egrégia Casa, para que aprecie o Projeto de Lei nº 025/92, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, bem como o Projeto de Lei nº 023/92, já nesta Câmara, o qual desafeta da condição de Praça, Bem Público de Uso Comum do Povo, uma área com 8.486,40 m², referente a área oriunda do Loteamento Vila do Príncipe.

Esperando contar com sua atenção, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 235/92

DATA 22.07.92



PROJETO DE LEI N. 25/92

Súmula : Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei :

Art. 1. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR# - 1.504.000.000,00 (Um bilhão, quinhentos e quatro milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente a seguir caracterizadas :

ORGÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE:01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01010012.01 - Manut das ativ Legislativas
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 250.000.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO CR# 4.000.000,00
3251.00 - INATIVOS CR# 5.000.000,00

ORGÃO : 03.00 - SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO
UNIDADE:03.02 - Sub Secretaria Administrativa
03070212.04 - Manut Sub Secretaria Administrativa
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 15.000.000,00

ORGÃO : 04.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
UNIDADE:04.01 - Serviço de Pessoal
03070212.05 - Manut dos Serv com Pessoal
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 10.000.000,00
3253.00 - SALÁRIO FAMÍLIA CR# 25.000.000,00

ORGÃO : 04.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
UNIDADE:04.02 - Serviço de Administração
03070212.06 - Manut Serviços Administrativos
3251.00 - INATIVOS CR# 15.000.000,00
3252 00 - PENSIONISTAS CR# 5.000.000,00

ORGÃO : 06.00 - DEPTO DE URBANISMO
UNIDADE:06.02 - Serv Rodoviário Municipal
16885342.18 - Manut Ativ Serv Rodoviário
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 100.000.000,00

ORGÃO : 06.00 - DEPTO DE URBANISMO
UNIDADE:06.02 - Serv Rodoviário Municipal
10580212.19 - Manut Ativ Utilidade Pública
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 100.000.000,00

ORGÃO : 07.00 - DEPTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE:07.01 - Serviço de Saúde Pública
13754282.20 - Manut das Ativ de Saúde
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 100.000.000,00
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERV PESSOAIS CR# 150.000.000,00

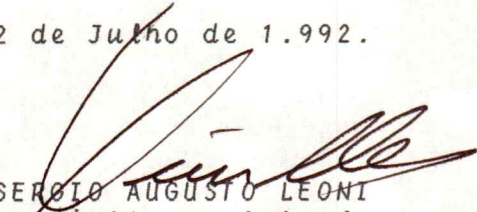
ORGÃO : 07.00 - DEPTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE:07.02 - Serviço de Assistência Social
15814862.21 - Manut das Ativ de Assistência
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 25.000.000,00

TOTAL CR# 1.504.000.000,00

Art. 2. - Os recursos necessários à execução do presente Projeto de Lei, decorrerão do provável excesso de arrecadação, verificado a tendência de conformidade com o artigo 43, parágrafo 1., inciso II, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Julho de 1.992.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

ORGÃO : 04.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
UNIDADE:04.03 - Serviço de Contabilidade
03080322.07 - Manut dos Serv de Contabilidade
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 20.000.000,00

ORGÃO : 04.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
UNIDADE:04.04 - Serv Cad Trib e Fiscalização
03080302.08 - Manut Serv Fisc e Tributação
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 20.000.000,00

ORGÃO : 04.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
UNIDADE:04.06 - Serviço de Compras e Almoxnado
03070212.10 - Manut Serv Compras e Almoxnado
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 10.000.000,00

ORGÃO : 05.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:05.01 - Serviço de Educação
08411852.11 - Manut de Creches
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 15.000.000,00

ORGÃO : 05.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:05.01 - Serviço de Educação
0842882.13 - Manut dos Serviços de Ensino
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 500.000.000,00

ORGÃO : 05.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:05.02 - Serv de Cultura Turismo Esportes
08482472.15 - Manut das ativ de Cultura
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 20.000.000,00

ORGÃO : 05.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:05.02 - Serv de Cultura Turismo Esportes
08462242.16 - Manut das Ativ de Esportes
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 15.000.000,00

ORGÃO : 06.00 - DEPTO DE URBANISMO
UNIDADE:06.01 - Serviço de Urbanismo
10585752.17 - Manut das Ativ de Urbanismo
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR# 100.000.000,00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 25/92

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

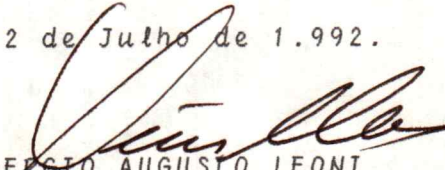
Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei n. 25/92, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar de CR# 1.504.000.000,00 (Hum bilhão, quinhentos e quatro milhões de cruzeiros), para atendimento de despesas que específica.

Os recursos previstos na Lei Orçamentária para o Corrente Exercício de 1.992, destinados ao atendimento das despesas assinaladas no Projeto de Lei em pauta, se revelaram insuficientes, daí a necessidade de sua suplementação, a fim de possibilitar condições para melhor desempenho das atividades inerentes ao Serviço Municipal.

Este pedido de suplementação será coberto com recursos do provável excesso de arrecadação, conforme cálculo em anexo e de acordo com o que determina a Lei n. 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1., inciso II.

Certo de que o presente Projeto de Lei, ora encaminhado à essa Egrégia Câmara de Vereadores, merecerá o seu devido apoio e conseqüente aprovação, reafirmo, na oportunidade, a Vossa Excelência, meus protestos de alta estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Julho de 1.992.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - Arrecadação do 1º período de 1991 (Jan a Jun)...	Cr\$	544.037.600,33
2 - Arrecadação do 2º período de 1991 (Jul a Dez)...	Cr\$	1.150.966.175,85
3 - Arrecadação do 1º período de 1992 (Jan a Jun)...	Cr\$	3.510.720.916,97
4 - Receita Prevista para 1992.....	Cr\$	3.500.000.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$\frac{1^\circ \text{ período de 1992}}{1^\circ \text{ período de 1991}} \quad R = \frac{3.510.720.916,97}{544.037.600,33} = 6,45$$

2º período de 1991 X R = Provável arrecadação do 2º período de 1992

$$\text{Cr\$ } 1.150.966.175,85 \times 6,45 = \text{Cr\$ } 7.423.731.834,23$$

Receita Prevista para o exercício de 1992.....Cr\$ 3.500.000.000,00

MENOS

a) Receita arrecadada no 1º período de 1992.....Cr\$ 3.510.720.916,97
b) Provável arrecadação do 2º período.....Cr\$ 7.423.731.834,23 Cr\$ 10.934.452.751,20
Provável Excesso de Arrecadação..... Cr\$ 7.434.452.751,20

MENOS

c) Créditos Adicionais abertos anteriormente com recursos do provável excesso de arrecadação..... Cr\$ 1.416.500.000,00
Saldo a Utilizar..... Cr\$ 6.017.952.751,20

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Julho de 1.992

SÊNIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 25/92

Pelo projeto em parecer, solicita o Poder Executivo, autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do corrente Exercício até o limite de Cr\$ 1.504.000.000,00 (hum bilhão, quinhentos e quatro milhões de cruzeiros) para reforço das dotações especificadas no projeto, usando como recursos necessários o provável excesso de arrecadação, verificado a ten^a dência de conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4320/64.

A iniciativa do projeto é exclusividade do Poder Executivo e a autorização legislativa é indispensável, segundo determina o item V do Art. 115, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto legal esta Comissão nada tem a opor ao projeto, cabendo ao Plenário se manifestar quanto ao seu mérito.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, em 23 de julho de 1.992.

ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro

CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente
Relator

IVO CABRINI
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18
[Signature]

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 25/92

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional
Suplementar

Autor: Executivo Municipal

Depois de analisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, verificada a legalidade em Leis pelos artigos citados e pelas prerrogativas que cabem ao Executivo, deu entrada para esta Comissão em parecer, que após verificar as necessidades de suplementação em vários departamentos administrativos, e analisando os cálculos do provável excesso de arrecadação e verificado o saldo a utilizar suficiente para o pedido ora em projeto, exala parecer favorável ao trâmite em Plenário, que julgará conforme sua decisão.

Sala das Comissões, em 24 de julho de 1992.

[Signature]
MANOEL F. MOREIRA VIDAL

Relator

[Signature]
ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA

Presidente

[Signature]
CESAR AUGUSTO LEONI
membro